LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2003

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.335/2000- QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.335, de 16 de novembro de 2000, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 10 - O período de administração do Diretor de Escola será de 03(três) anos, a contar do dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, data da posse.

Parágrafo único – Será permitida a recondução do Diretor em apenas um mandato, imediatamente posterior."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

MAURO AFONSO RADDATZ
Sec.Mun. da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração